

**LEI MUNICIPAL Nº 783/2004 25 DE FEVEREIRO DE 2004.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 60.794,11 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DE FAXINALZINHO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, **Faz saber**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito Suplementar no valor de R\$: 60.794,11 (Sessenta mil setecentos e noventa e quatro reais e onze centavos), nas seguintes dotações orçamentárias.

**04 – SECRETARIA DA FAZENDA**

**01 – SECRETARIA DA FAZANDA**

2.012 – MANUT. DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS

4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente..... R\$.....5.000,00

**07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

2.035 – REALIZAÇÃO DE CURSOS, TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO

3390.39.99.01.00 – Demais Serviços de Terceiros..... R\$.....2.000,00

**08 – SECRETARIA DA AGRICULTURA**

**01 – FUNDO MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**

1.057 – CONSTR E OU AMPL, REMOD. REDE D'ÁGUA E FONT.DRENAD.

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações..... R\$.....53.794,11

**Art. 2º** - Servirá de cobertura do presente crédito suplementar aberto no artigo primeiro, a receita de convênio com o Ministério da Integração Nacional. No valor de R\$ 43.794,11 (quarenta e três mil setecentos e noventa e quatro reais e onze centavos) e os demais R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) da redução das seguintes dotações orçamentárias:

**07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

2.176 – CONTRIBUIÇÃO PASEP

3190.47.01.01.00 – Pasep Servidores..... R\$..... 2.000,00

**08 - SECRETARIA DA AGRICULTURA**

**01 – FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**

1.047 – AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PATRÚLHA AGRÍCOLA

4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente..... R\$.... 15.000,00

**Art. 3º** - Revoga-se às disposições em contrário.

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
FAXINALZINHO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO  
DE DOIS MIL E QUATRO.

---

IVORI MARCELINO SARTORI  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 25 DE FEVEREIRO DE 2004.

---

Secretaria de Administração